



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000536-13.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Caraguatatuba - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA - 0063

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 29 de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, páginas 28/31. Presente a Juíza Titular VALÉRIA CÂNDIDO PERES. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CARAGUATATUBA.

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 24/8/1990

Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 12/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. ELOGIOS

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

12. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 12/8/2021), com redução de 0,5141 (dados de 6/2021) para 0,3906 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação do resultado os mesoindicadores congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10), produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) e força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

Houve ainda uma redução do mesoindicador acervo (M01), passando de 0,5387 para 0,4930.

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 19/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: **“Sala 1 - Principal”** e **“Sala 2 - Auxiliar”**.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade destine a “Sala 1 Principal” para a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que, após a última correção realizada em 12/8/2021, na “Sala 2 - Auxiliar” foram realizadas apenas audiências de conciliação na fase de execução, no período de 21 a 23/9/2021, contudo dada a atuação de apenas 1 (um) magistrado na Unidade, é desnecessária a manutenção da “Sala 2 - Auxiliar” ativa no sistema PJe.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 19/8/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

•

a **pauta semanal** da Juíza Titular é composta, por dia, de 3 (três) audiências de Instrução às segundas-feiras, 3 (três) audiências de Instrução às terças-feiras, 4 (quatro) audiências de Instrução às quartas-feiras, 3 (três) audiências de Instrução às quintas-feiras e 18 (dezoito) audiências Iniciais às sextas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

-

Não há audiências designadas para esse período.

Nessas amostras, o total apurado é de 31 (trinta e uma) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 18 (dezoito) Iniciais e 13 (treze) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em cinco dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião do pós-correição, realizado em 10/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 19/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

-

14/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 56 dias corridos - 1m26d;

-

21/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 63 dias corridos - 2m3d;

-

26/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 68 dias corridos - 2m8d;

-

19/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 31 dias corridos - 1m1d;

- 2/5/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 256 dias corridos - 8m16d;
- 2/5/2023 para as Instruções do rito ordinário: 256 dias corridos - 8m16d.

Sala 2 - Auxiliar

- Não há audiências designadas.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais do rito ordinário (63 dias) e UNAs do rito ordinário (31 dias), com relação ao pós-correição, quando contavam com 70 (setenta) dias para as audiências Iniciais do rito ordinário e 163 (cento e sessenta e três) dias para as audiências UNAs do rito ordinário. E, notou-se que houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (56 dias) e Instrução de ambos os ritos (256 dias), com relação ao pós-correição, quando contavam com 43 (quarenta e três) dias para as audiências Iniciais do rito sumaríssimo, 188 (cento e oitenta e oito) dias para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 232 (duzentos e trinta e dois) dias para as audiências de Instrução do rito ordinário.

Portanto, vê-se que houve parcial o cumprimento das determinações do pós-correição, realizado em 10/3/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, diante das datas acima verificadas, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve ampliação dos represamentos apontados - de 662 (seiscentos e sessenta e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em dezembro de 2021, passaram a 758 (setecentos e cinquenta e oito) processos em julho de 2022, em descumprimento ao determinado no pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 7 (sete) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não se utiliza de pauta otimizada, contudo notou-se, na pauta realizada em 2/2/2022, a identidade de reclamadas.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 11 (onze) processos novos, sendo o mais antigo de 16/8/2022. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/8/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição de 8/2021 a 7/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Caraguatatuba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 98 (noventa e oito) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de junho/2022 a dezembro/2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 312 (trezentos e doze) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente

consulta, realizada em 19/8/2022.

A Unidade informou, em autoinspeção, que ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

Por fim, a Unidade informou que não realiza pauta de Mediação na própria Vara.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 19/8/2022:

-

artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010130-46.2022.5.15.0063 foi observada a regularização. Há outros 4 (quatro) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.

-

artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - o processo 0010135-68.2022.5.15.0063 necessita de fundamentação quanto ao deferimento da tramitação dos autos em "segredo de justiça".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 19/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 9 (nove) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo o do processo 0000647-70.2014.5.15.0063, vencido desde desde 7/3/2022.

-

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. No

processo 0010774-23.2021.5.15.0063, observou-se que na audiência realizada em 10/6/2022 o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 25/7/2022 e o processo foi encaminhado à conclusão em 26/7/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010053-37.2022.5.15.0063 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0011177-89.2021.5.15.0063, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 16/8/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, contudo houve a transcrição dos depoimentos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010491-05.2018.5.15.0063, distribuído em 8/6/2018, com 1.514 (mil quinhentos e quatorze) dias e que não está sendo monitorado pela ferramenta GIGS, porém, as partes celebraram acordo, o qual foi homologado pela Unidade em 8/8/2022. Referido processo constou como o quarto processo mais antigo da lista da última correição.

O segundo processo mais antigo é o processo 0010666-96.2018.5.15.0063, o qual foi incluído no GIGS e era o quinto mais antigo na Correição anterior.

O terceiro processo mais antigo é o processo 0011101-70.2018.5.15.0063, que não está sendo monitorado pela ferramenta GIGS.

O quarto processo mais antigo é o processo 0011145-89.2018.5.15.0063, o qual foi incluído no GIGS.

Por fim, o quinto e último processo mais antigo é o processo 0011176-12.2018.5.15.0063, o qual também foi incluído no GIGS.

Os três últimos processos citados não constaram da lista dos mais antigos na última correição.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010666-96.2018.5.15.0063, cuja entrada na fase ocorreu em 10/10/2018, e conta com 1.459 (mil quatrocentos e cinquenta e nove) dias.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

-

Recomendação CR nº 7/2017 - nos processos 0010544-44.2022.5.15.0063 e 0010527-08.2022.5.15.0063 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia, constando apenas os endereços dos reclamados, tampouco constou os objetos a serem periciados. Tal situação também foi verificada no pós-correição.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

-

Portaria CR nº 4/2017 - Constata-se que nos processos 0010788-70.2022.5.15.0063 e 0010530-60.2022.5.15.0063 não houve designação de audiências de instrução nos mesmos

atos que determinaram as provas periciais, bem como não houve o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes. Tal situação também foi verificada no pós-correição.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 19/8/2022, aponta 110 (cento e dez) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento e que devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 11 (onze) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 5 (cinco) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento, o do processo 0010390-60.2021.5.15.0063 é o mais antigo, desde 17/8/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0010945-43.2022.5.15.0063 é o mais antigo, desde 16/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 65 (sessenta e cinco) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e nenhum Agravo de

Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", indica que o recurso ordinário do processo 0010737-35.2017.5.15.0063 é o mais antigo, desde 16/8/2022, contudo em referido processo há chamado aberto relatando erro na tentativa de remessa.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 267 (duzentos e sessenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e 491 (quatrocentos e noventa e um) aguardando o encerramento da Instrução, 37 (trinta e sete) aguardando prolação de sentença, 215 (duzentos e quinze) aguardando cumprimento de acordo e 983 (novecentos e oitenta e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 103,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 44% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 375 (trezentos e setenta e cinco) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 19/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

No pós-correição, foi determinado que a Unidade adote providências para que as obrigações de fazer sejam observadas com regularidade nos despachos inaugurais da fase. Em resposta, foi informado que o servidor responsável foi orientado a fazer tal reiteração.

Observou-se, diante da análise dos processos 0010038-68.2022.5.15.0063 e 0010407-67.2019.5.15.0063, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para

encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Em referidos processos foi determinado que a secretaria realize as anotações.

Por outro lado, no processo 0010809-80.2021.5.15.0063, não foi observado no despacho inaugural o comando sentencial para expedição de alvarás para fins de habilitação no seguro desemprego e levantamento fundiário.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Determinou-se, no pós-correição, que seja determinado à reclamada com regularidade, no despacho inaugural, o depósito do valor incontroverso e que seja determinado aos peritos a utilização do sistema PJe-Calc. Informou a Unidade o cumprimento das determinações.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 8 (oito) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0010038-68.2022.5.15.0063, 0010809-80.2021.5.15.0063 e 0010333-42.2021.5.15.0063.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 20 (vinte) dias e que as partes apresentem impugnação, após intimação, no prazo de 8 (oito) dias, situação verificada nos processos 0010363-14.2020.5.15.0063 e 0011005-21.2019.5.15.0063.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada às partes e determinada aos peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Foi determinada, no pós-correição, a intensificação da realização de audiências de conciliação. Respondeu a Unidade que o servidor responsável foi orientado e o envio ao CEJUSC será intensificado.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 10 (dez) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Não houve determinações neste tópico do relatório pós-correicional.

Isto posto, foi verificada redução de 89 (oitenta e nove) para 78 (setenta e oito) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 162 (cento e sessenta e dois) para 128 (cento e vinte e oito) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” ou com o registro do tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*” no sistema GIGS.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

No relatório pós-correicional, foi determinada a observância da Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Com sua revogação pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, as análises serão feitas em relação à esta última, considerando que este normativo dispensou a retificação dos registros efetuados anteriormente à sua vigência.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 44 (quarenta e quatro) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 11 (onze) registros com prazo vencido, todos estes com data de 15/7/2022, por exemplo, os processos 0011111-85.2016.5.15.0063, 0010370-45.2016.5.15.0063 e 0011020-92.2016.5.15.0063.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determinou-se, no relatório pós-correicional, que não ocorra a utilização indevida de *chips* da fase de execução na fase da liquidação.

Foram contabilizados 24 (vinte e quatro) processos na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD - *protocolar*” indevidamente. Mencionam-se, por amostragem, os processos 0010162-22.2020.5.15.0063 e 0010275-10.2019.5.15.0063, nos quais o bloqueio de valores foi determinado na sentença de liquidação.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Foi determinado, no pós-correição, que não ocorra o arquivamento provisório de processos da fase de liquidação, e que o acervo de processos nesta situação seja tramitado para a fase de execução. Em resposta, foi informado que houve o saneamento necessário e que o servidor responsável foi orientado.

O exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a inexistência de processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 12/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 162 (cento e sessenta e dois) processos para

atuais 128 (cento e vinte e oito) processos, dos quais 78 (setenta e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 50 (cinquenta) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

No pós-correição, determinou-se que a Unidade adote providências para que haja o regular acompanhamento dos maiores tempos de tramitação.

Averiguou-se que dentre os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, o processo 0011671-27.2016.5.15.0063, que é o quinto mais antigo, foi tramitado para a fase de execução. Quanto aos demais, todos foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “Prazo” e descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, quando a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 prevê a utilização do tipo de atividade “Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade”. Todos os 4 (quatro) estão com o registro vencido no sistema GIGS.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011231-31.2016.5.15.0063, cuja entrada na fase ocorreu em 7/6/2017 e que conta com 1.880 (mil oitocentos e oitenta) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011351-74.2016.5.15.0063, que entrou na fase em 10/7/2017 e conta com 1.847 (mil oitocentos e quarenta e sete) dias. Desde 4/4/2018 não há movimentação no processo, de modo que se encontra pendente de julgamento de recurso.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011536-15.2016.5.15.0063, cuja entrada na fase ocorreu em 10/7/2017 e que conta com 1.847 (mil oitocentos e quarenta e sete) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontra 1 (um) processo da fase de liquidação, com data de anteontem, 17/8/2022, feito 0010157-97.2020.5.15.0063. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 8 (oito) processos, todos com data de hoje, 19/8/2022, o mais antigo com entrada às 4 (quatro) horas e 1 (um) minuto, processo 0011424-80.2015.5.15.0063 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” não foram localizados processos da fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local.

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 19/8/2022 e 22/8/2022, quanto ao cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das

análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Iniciar execução: Foram identificados 2 (dois) processos, mais antigo de 15/8/2022 (0096800-49.2006.5.15.0063);
- Análise: Foram localizados 78 (setenta e oito) processos, sendo o mais antigo desde 13/7/2022 (0032800-74.2005.5.15.0063);
- Prazos Vencidos: Foram localizados 13 (treze) processos, sendo o mais antigo desde 05/03/2022. (0044500-08.2009.5.15.0063);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 15 (quinze) processos, mais antigo de 9/8/2022 (0010785-23.2019.5.15.0063);
- Conclusão ao Magistrado: Não foram identificados processos na tarefa.
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 8 (oito) processos, mais antigo de 18/8/2022 (0011118-04.2021.5.15.0063).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

No relatório de Pós-correição, foi determinado que se procedesse ao saneamento do processo 0010158-19.2019.5.15.0063, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição. No mais, foi reiterada a determinação para que a Unidade observasse o disposto no artigo 4º, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A Unidade, em manifestação, pontuou que “o processo mencionado foi quitado, tendo sido remetido ao arquivo definitivo. No mais, a unidade determinará expressamente o comando contido no artigo

4o, do Provimento GPCR nº 10/2018.”

Em pesquisa, realizada nesta data, verificou-se que o processo 0010158-19.2019.5.15.0063, encontra-se na tarefa “Arquivo” desde 23/3/2022, em virtude da satisfação do crédito, valendo ressaltar a inexistência de certidão de saldo zerado.

Ressalta-se que há nos autos manifestação do exequente, (protocolo do dia 15/8/2022) requerendo expedição de alvará para levantamento de valores relativos a 30% do parcelamento, sem qualquer deliberação da Unidade a respeito.

Constatou-se, ainda, no processo 0011424-80.2015.5.15.0063 e 0010776-90.2021.5.15.0063, localizados por amostragem, as recentes determinações para inclusão dos devedores no convênio BNDT, bem como o protesto do título executivo judicial, em conformidade ao disposto no artigo 4º, do Provimento GP-CR 10/2018.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Com relação ao tema, foi reiterada, no relatório pós-correicional, a determinação para que o MM. Juízo adotasse providências efetivas para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, utilizando, como parâmetro, os termos dos artigos 226 e 228 do CPC. Ainda, foi determinado o saneamento do 0011831-52.2016.5.15.0063.

Em resposta, a Unidade informou ter sido cumprida a determinação, o que foi confirmado, com a presente pesquisa, oportunidade em que se verificou que no processo 0011831-52.2016.5.15.0063, houve um bloqueio parcial de valores pelo sistema SISBAJUD, os autos foram remetidos ao CEJUSC, cuja tentativa de conciliação restou infrutífera. Os autos encontram-se na tarefa “Cumprimento de providências” desde 4/5/2022.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 50 (cinquenta) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo, 0011049-06.2020.5.15.0063, na tarefa “Cumprimento de Providências”, desde 17/11/2021. A análise feita em referido processo chama a atenção haja vista que a última tramitação havida é datada de 17/11/2021 e trata-se do início da execução. Nenhum outro procedimento ou deliberação foi realizado no presente processo, nem mesmo despacho inicial de execução com as determinações de prosseguimento.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Com relação ao tema, no relatório Pós-Correicional foi determinado que a Unidade esclarecesse o motivo pelo qual deixou de observar o disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 5º, do

Provimento GP-CR nº 10/2018, expedindo mandado quando já havia diligência registrada no sistema EXE15 em face dos mesmos executados.

Em nova pesquisa ao sistema do PJe, quanto aos procedimentos para a reunião de execuções, identificou-se, nos processos 0010361-83.2016.5.15.0063 e 00100500-28.2009.5.15.0063, a habilitação dos credores com a consolidação do débito executado no processo piloto. Todavia, em ambos não se observou a atualização dos dados no sistema EXE15 (somatória dos exequentes e do débito executado), inviabilizando a otimização das atividades da Vara, como também prejudicando outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos de dito sistema.

Ressalta-se que no processo 0055100-11.1997.5.15.0063 a Unidade utilizou-se de práticas para otimização da execução, no caso, reserva de numerário solicitado a outro Juízo.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Por ocasião do pós-correição, restou registrado que não há impeditivo para que a Unidade realize audiências telepresenciais.

A Unidade, em resposta, assim informou:

“A MMa. Juíza titular está em licença médica desde o início do ano, tendo diferentes magistrados passado pela Unidade, o que afeta a designação das audiências em comento. Entretanto, todas as pautas oferecidas pelo Cejusc são preenchidas, ocorrendo várias audiências de conciliação na execução.”

No relatório de Autoinspeção, enviado em 10/3/2022, a Unidade informou não observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, deixando de promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Também informou o descumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José dos Campos, conforme se verifica, por amostragem, nos processos 0010571-32.2019.5.15.0063 e 0010262-84.2014.5.15.0063.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

No Relatório da Pós-correição foi determinado que a Unidade procedesse ao saneamento dos processos lá mencionados bem como, dos expedientes no “escaninho - documentos internos”, pendentes de análise do Juízo, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição.

Em resposta, a Unidade informou ter saneado os processos 0010816-19.2014.5.15.0063, 0010887-45.2019.5.15.0063 e 0001241-21.2013.5.15.0063.

Em consulta aos sistemas PJe e EXE15, constatou-se o saneamento dos processos 0010816-19.2014.5.15.0063 (na tarefa Arquivo desde 18/7/2022) e 0010887-45.2019.5.15.0063 (na tarefa Cumprimento de Providências) desde 3/8/2022) e 0001241-21.2013.5.15.0063 (na tarefa Análise desde 9/8/2022).

Em nova pesquisa no “Escaninho - Documentos Internos”, foram localizados, em torno, de 73 (setenta e três) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, a mais antiga no processo

0010679-27.2020.5.15.0063, desde 18/4/2022, ressaltando-se neste caso tratar-se de ausência de baixa.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Observa-se do relatório pós-correicional que foi determinado que a Unidade adotasse e providências imediatas para submeter à conclusão todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento, observando o disposto no artigo 228 do CPC/2015, mencionando o processo 0010912-63.2016.5.15.0063.

Em resposta, a Unidade informou o cumprimento da determinação quanto ao processo 0010912-63.2016.5.15.0063, o que foi constatado com a presente pesquisa, ao verificar que os autos encontram-se na tarefa “Aguardando apreciação pela instância superior” desde 15/6/2022.

A análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou 9 (nove) incidentes processuais, na fase de liquidação/execução.

RPV E PRECATÓRIO

Sobre a questão, no relatório pós-correicional foi determinado que a Unidade adotasse providências imediatas para expedir todos os precatórios e ofícios requisitórios pendentes, regularizando, inclusive, os registros dos processos 0002043-53.2012.5.15.0063 e 0055100-59.2007.5.15.0063, observando a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

A Unidade, ao manifestar-se, informou ter saneado os processos 0011617-61.2016.5.15.0063, 0002043-53.2012.5.15.0063 e 0055100-59.2007.5.15.0063, o que foi confirmado em consulta ao sistema PJe, encontrando-se ambos os processos no “cumprimento de providências”, aguardando pagamento.

Ainda, a Unidade informou que “devido à aposentadoria e reestruturação interna, solicita-se prazo adicional. Contudo, informo que o passivo já reduziu bastante, restando neste momento 24 (vinte e quatro) pendentes”.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento.

Em nova consulta ao sistema, foi localizado apenas 1 (um) processo com o chip “RPV / Precatório - expedir”, o processo 0010301-37.2021.5.15.0063, na tarefa “Cumprimento de providências” desde

4/7/2022, data em que foi lançado o movimento “iniciada a execução”, sem qualquer andamento até a presente pesquisa, com registro na ferramenta GIGS, porém com prazo vencido.

No que diz respeito aos processos com o chip “RPV / Precatório - aguardar pagamento”, observou-se 95 (noventa e cinco) processos, grande parte deles sem registro na ferramenta GIGS. Em consulta ao GIGS observou-se, ainda, cerca de 16 (dezesesseis) processos com prazos registrados já vencidos.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No Relatório Pós-correição foi determinado que a Unidade procedesse ao saneamento do processo 0010554-93.2019.5.15.0063, em cumprimento às determinações constantes da Ata de Correição, observando-se com rigor o artigo 116, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em resposta, a Unidade informou estar prejudicado o cumprimento da determinação, haja vista a homologação de acordo no processo 0010554-93.2019.5.15.0063, o que se confirmou em pesquisa ao sistema PJe.

No entanto, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre o previsto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Ainda no Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento dos artigos 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam, respectivamente, da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório e da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

Também consignou que não observa o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o que determina que os processos devem ser mantidos no arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou Falência, sinalizados com marcador correspondente no Sistema Pje, bem como o artigo 122 da mesma norma, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade.

Por fim, ressalta-se que no relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento do artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0031200-04.1994.5.15.0063, distribuído em 17/3/1994.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0031200-04.1994.5.15.0063, e conta com 10.001 (dez mil e um) dias, que se encontra na Superior Instância, desde 10/8/2022, aguardando solução de recurso interposto.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0110000-41.1997.5.15.0063, com 9.098 (nove mil e noventa e oito) dias. Referido processo foi remetido ao E. TRT para solução de agravo interposto desde 14/3/2022.

O terceiro processo mais antigo na fase é o 0009100-50.1997.5.15.0063, com 8.823 (oito mil oitocentos e vinte e três) dias, que se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências”, desde a data da presente pesquisa, aguardando resposta de ofício.

O processo 0055100-11.1197.5.15.0063, contando com 8.753 (oito mil setecentos e cinquenta e três) dias e aguarda resposta à reserva de numerário solicitada em 25/8/2021.

Por último, o quinto mais antigo trata-se do processo 0130300-87.1998.5.15.0063, que conta com 8.696 (oito mil seiscentos e noventa e seis) dias. Referido processo encontra-se na tarefa “Prazo Vencido” desde 17/8/2022.

Ressalta-se, por fim, que nenhum dos processos acima foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em desconformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, o Relatório Pós-Correicional reiterou a determinação à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

Em resposta, a Unidade informou que “estão sendo priorizados os processos com depósito existente nos autos, além de treinamentos de novos servidores, uma vez que o orientador da fase se aposentou em novembro/2021.”

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.321 (mil trezentos e vinte e um) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma grande redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na ata de correição anterior, onde se verificou 1.761 (mil setecentos e sessenta e um) processos, com dados de junho/2021.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

A respeito do tema, no Relatório Pós-correicional foi determinado que a Unidade procedesse ao saneamento dos processos 0010709-38.2015.5.15.0063 e 0010782-44.2014.5.15.0063, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição. No mais, foi reiterada a determinação para que fossem observados os termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como a utilização obrigatória das orientações da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

A Unidade, em manifestação, informou o cumprimento do determinado.

No entanto, em nova pesquisa, verificou-se que os processos 0010709-38.2015.5.15.0063 e 0010782-44.2014.5.15.0063, constantes da ata de correição anterior não foram saneados, não sendo juntada a certidão de inexistência de valores disponíveis em contas judiciais vinculadas.

Efetuada nova pesquisa ao painel do PJe, observou-se nos processos 0010469-44.2018.5.15.0063, 0011057-17.2019.5.15.0063 e 0010764-52.2016.5.15.0063 a continuidade do procedimento de remessa de processo ao arquivo definitivo sem a certidão de inexistência de saldo disponível em contas judiciais/recursais, em desacordo com o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019.

Por fim, quanto ao item em apreço, não foi encontrado na pesquisa efetuada nenhum processo utilizando a ferramenta GIGS “contas - consultar”, como estabelece o art. 2º, I, da Ordem de Serviço 3/2022.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 704 (setecentos e quatro) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 137 (cento e trinta e sete) contas, de forma que outras 567 (quinhentos e sessenta e sete) encontram-se pendentes de tratamento (80,54 % do total). Além disso, a Unidade possui 54 (cinquenta e quatro) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 2,43 % do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE CARAGUATATUBA

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Observou-se no pós-correição que a Unidade possuía 7 (sete) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

Nesta oportunidade observou-se inexistir qualquer mandado expedido com prazo de cumprimento vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Constatou-se, também no pós-correição, a existência de 37 (trinta e sete) mandados pendentes de cumprimento na Unidade.

Atualmente a Unidade possui 8 (oito) mandados pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0109600-07.2009.5.15.0063, distribuído em 4/7/2022.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade no período de 1/6/2021 a 31/7/2022, conforme relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Eduardo Alexandre Carvalho de Andrade, 395 (trezentos e noventa e cinco) expedientes; Maria Cecília Alves Mindierene, 403 (quatrocentos e três) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 7 a 11/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 8/3/2022, data posterior ao período de realização da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da realização da autoinspeção - no mais tardar, no último dia - discriminando-a, e que não seja em data posterior, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e juntada do anexo com os quadros de audiência.

Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pela Juíza, como determina a norma.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção do item 20 da Seção I.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correção anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, informou o cumprimento dos normativos deste Regional, à exceção Portaria CR nº 07/2019, que trata do escaninho “novos depósitos judiciais” e da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

A próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

-

Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

-

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

-

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 80%

No relatório da autoinspeção, em relação aos processos da Meta 2 pendentes de solução, aptos a julgamento, sem a devida conclusão, a Unidade informou que “Não se aplica/ não havia processos aptos sem a devida conclusão” (item III da Seção IV).

Da mesma forma, em relação aos processos não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento, sem a devida conclusão, a Unidade informou que “Não se aplica/ não havia processos aptos sem a devida conclusão”.

A Unidade não informou quais as medidas tomadas para a celeridade nas soluções dos processos da Meta 2 do CNJ, especialmente os mais antigos.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 66 (sessenta e seis) processos da Meta 2 e, ao final, igualmente, 66 (sessenta e seis). Com relação à meta 5, não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No relatório de autoinspeção a Unidade informou (Seção VI, “d.1”):

“Obtenção de emails de recdas para a citação eletrônica destas. Fomento no uso de endereços eletrônicos para envio de ofícios a outros órgãos públicos/Serasa. Uso do chat para comunicação entre a juíza e os servidores. Reuniões telepresenciais frequentes”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2021 a 7/2022: 7 (sete) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário do Centro de Integração Empresa Escola.

Por fim, registra-se que, em que pese os bons resultados obtidos desde a sua nomeação como diretor da secretaria ocorrida em 08/02/2022, a Corregedoria vê com certa preocupação a permanência do gestor com atuação em grande parte do tempo em teletrabalho, comparecendo na unidade duas vezes por mês, com permanência de 3 dias, cada vez. Verificou-se, ainda, que a modalidade de atuação não se encontra formalizada na Seção de Averbação de Servidores, o que deve ser providenciado pela Juíza titular.

Considerando a defasagem da força de trabalho e a modalidade de atuação identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000536-13.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para

que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes), o que será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e para que seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR

nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração.

Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza

o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional atendeu o Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB local, Dr. Leandro de Macedo OAB SP 239.700.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular, Dra. Valéria Cândido Peres, aos servidores e servidoras, notadamente, pelo resultado obtido no IGEST, bem como pelo cumprimento das metas 1 e 2.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 29 de agosto de 2022, às 16h45, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima

Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

12/09/2022 01:02:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1906066**



22091201023398400000001797501